



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
Divisão de Administração e Finanças Municipais

I-000038/DAFM/18 - 07-09-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL  
Apresentado à reunião celebrada  
em: 13/09/2018  
A edilpin solicitou à AM  
a majoração do IUI, nos  
termos propostos (minuta)

## PROPOSTA N. 345/2018

### **FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM DE MAJORAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS, RELATIVA AO ANO DE 2018**

Nos termos do nº 8 do Artigo 112º, podem os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, majorar até 30%, a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens

Apelando ao sentido cívico e de responsabilidade dos munícipes, na manutenção dos prédios urbanos degradados, que proponho:

- 1.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o nº 8 do Artigo 112º do CIMI, **majorar em 30%** a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.
- 2.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, a aprovação da respectiva parte de acta por minuta, para efeitos de imediata execução.

Município de Pombal, 07 de Setembro de 2018,

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus - Dr.)